

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 13/2026

Iturama, 23 de janeiro de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Usina Santo Ângelo Ltda		CPF/CNPJ: 19.537.471/0001-61
Endereço: RODOVIA MG 427 KM 77		Bairro: ZONA RURAL
Município: Pirajuba	UF: MG	CEP: 38.210 - 000
Telefone: (34) 9.9912 - 4684	Email: ajacob@usangelo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Agropecuária Olhos de Santa Luzia LTDA		CPF/CNPJ: 38.067.409/0001 - 06
Endereço: Rua Mato Grosso		Bairro: Centro
Município:	São Joaquim da Barra	UF: MG
Telefone:	34 9.9912 - 4684	E mail: ajacob@usangelo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Judas Tdeu	Área Total (ha): 1.322,4901
Registro nº 98.997	Município/UF: Veríssimo - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3171105-BA32.7CCF.566C.4A75.A0A2.9894.542B.64C1

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	335	árvore isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	335	árvore unidades	778.116	7.825.878

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Implantação de Agricultura - Cana de Açúcar.	33,58

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		33,58

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha de Floresta Nativa.		253,06	m ³
---------------------------	--	--------	----------------

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/01/2026.

Data da vistoria: 23/01/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 23/01/2026.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) protocolado no SEI processo nº 2100.01.0045983/2025 - 59, com finalidade do **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, totalizando **335 (trezentas e trinta e cinco) unidades**, na **modalidade simplificada**, em área de **33,58 hectares**, na propriedade rural denominada **Fazenda São Judas Tadeu**, matrícula nº **98.997**, com área total de **1.322,4901 hectares**, localizada no município de **Veríssimo/MG**, pertencente ao **2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba/MG**, de propriedade da empresa **Agropecuária Olhos de Santa Luzia Ltda**, CNPJ nº **38.067.409/0001-06**, tendo como **requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental** a empresa **USA – Usina Santo Ângelo Ltda**, CNPJ nº **19.537.471/0001-61**.

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de **procedimento simplificado**, nos termos do **art. 3º, § 3º, do Decreto nº 47.749/2019**, sendo **dispensada a realização de vistoria técnica**, ficando **sob inteira responsabilidade do requerente** a veracidade e a exatidão das informações prestadas, conforme disposto no **requerimento** e no **Termo de Responsabilidade** devidamente **assinados e anexados ao processo**.

O presente parecer foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG**, datado de **28 de janeiro de 2020**.

O **responsável pela intervenção ambiental**, **USA – Usina Santo Ângelo Ltda**, CNPJ nº **19.537.471/0001-61**, atende aos parâmetros previstos no decreto supracitado, uma vez que a **quantidade de árvores requerida não ultrapassa o limite de 15 (quinze) unidades por hectare**, sendo que o **quantitativo requerido e autorizado corresponde a uma média de 9,97 (nove vírgula noventa e sete) árvores por hectare**.

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401363809571 \$ 873,90.127191647.
Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901363810403 \$ 1.959,54.127191650.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e em consonância com a legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL** do pedido para **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, totalizando **335 (trezentas e trinta e cinco) unidades**, na **modalidade simplificada**, em uma área de **33,58 hectares**, na propriedade rural denominada **Fazenda São Judas Tadeu**, registrada sob a **Matrícula nº 98.997**, com área total de **1.322,4901 hectares**, localizada no município de **Veríssimo/MG**, pertencente ao **2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba/MG**, de propriedade da empresa **Agropecuária Olhos de Santa Luzia Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 38.067.409/0001-06**.

Figura como **requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental** a empresa **USA – Usina Santo Ângelo Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 19.537.471/0001-61**.

O material lenhoso proveniente da intervenção terá como destinação o **uso interno no imóvel ou empreendimento**, bem como a **incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**, conforme declarado no requerimento protocolado, **documento SEI nº 127191563**.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental **não está autorizado ao corte de espécies protegidas ou de uso restrito**, nos termos da **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**, bem como de **espécies constantes da Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme **Portaria IBAMA nº 443/2014**, atualizada pela **Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022**.

Ressalta-se que os **estudos apresentados**, incluindo a **contagem de indivíduos arbóreos**, a **planta topográfica**, o **mapeamento do uso e ocupação do solo**, bem como a **delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP)** e **da Reserva Legal**, são de **inteira responsabilidade do responsável técnico Sr. Antonio Carlos Laurentino, TRT nº CFT 2504949545**.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501371202603 \$ 8.791,15 documento SEI nº 131733332.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 23/01/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131730848** e o código CRC **17536B1A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0045983/2025-59

SEI nº 131730848